## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Contratado: ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA Referência: Contrato nº. 20/2022 – Concorrência nº 02/2021

Processo n.º: 8227/2022

Pelo presente Termo de Aditamento PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA 65098471400, inscrita no CNPJ sob n.º 14.068.203/0001-24, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 04, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA, portadora do RG n.º 38.676.273-9, inscrita no CPF sob nº 650.984.714-00, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330 %, variação INPC, alterando o valor mensal para R\$ 1.052,27 (um mil e cinquenta e dois reais, e vinte e sete centavos) e o valor mensal de R\$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos) referente à tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SR, 17 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA 65098471400
ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Licia yumi Lruyama

Adrielle Do T. Morero